

**LEI MUNICIPAL 056/2002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**CERTIDÃO**  
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 13/12/02

Secretaria Administrativa

**"Autoriza o Poder Executivo, A PROMOVER ALIENAÇÃO de bens públicos e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar bem público de um IMÓVEL situado na AV. KAMAIURÁS, lote 1-A, do Setor Plano Expansão, desta cidade de Aruanã, com as características ora em anexo pertencente a este, de propriedade da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, com área de 750,00 m2 (SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).

Art. 2º - O imóvel alienado será empregado na aquisição e ampliação de bens imóveis, bem como na área da ELEVATÓRIA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 13 de Dezembro de 2002.

*Ana Paula Gonzaga Souza*  
Prefeita Municipal

